

RESOLUÇÃO 08, DE 28 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo do artigo 5º da Resolução nº 13 de 09/09/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) particionado de acordo com as ações do orçamento, e com a aplicação nas despesas orçamentárias abaixo discriminadas.

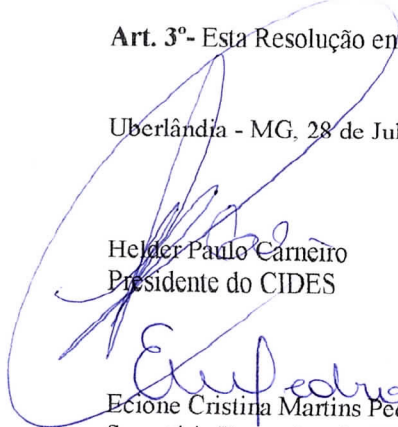
10 CIDES	R\$ 18.000,00
10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES	R\$ 18.000,00

2.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DO CIDE	R\$ 18.000,00
04.122.1001.20001.200.3.3.90.14 – DIÁRIAS DEMAIS SERVIDORES	R\$ 500,00
04.122.1001.20001.200.3.3.90.39 – OUTROS S. TERC. P JURIDICA.....	R\$ 17.500,00

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional suplementar, são provenientes de Superávit Financeiro, apurado com base nos relatórios de fechamento contábil, do exercício de 2020 e apresentado pela Resolução nº 01/2021. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 28 de Julho de 2021.


Helder Paulo Carneiro
Presidente do CIDES


Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES


Ana Geralda Crivinel
Contador/CRC MG-075336/O-9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO 08, DE 28 DE JULHO DE 2021**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**O PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o
Estatuto do CIDES, tendo em vista o dispositivo do artigo 5º
da Resolução nº 13 de 09/09/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por
superávit financeiro no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil
reais) particionado de acordo com as ações do orçamento, e
com a aplicação nas despesas orçamentárias abaixo
discriminadas.

**10 CIDES R\$ 18.000,00
10 DEPARTAMENTO GESTÃO CIDES R\$ 18.000,00**

**2.0001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO
DO CIDE R\$ 18.000,00**
04.122.1001.20001.200. 3.3.90.14 – DIÁRIAS DEMAIS
SERVIDORESR\$ 500,00
04.122.1001.20001.200.3.3.90.39 – OUTROS S. TERC. P
JURIDICA.....R\$ 17.500,00

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente
crédito adicional suplementar, são provenientes de Superávit
Financeiro, apurado com base nos relatórios de fechamento
contábil, do exercício de 2020 e apresentado pela Resolução nº
01/2021. O saldo remanescente não aplicado nesta resolução
será alocado em objetos programados em atos posteriores.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Uberlândia - MG, 28 de Julho de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva do CIDES

ANA GERALDA CRUVINEL
Contador/CRC MG-075336/O-9

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:C7F11B76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/07/2021. Edição 3062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>